ATA DA 30ª REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – 2017
(149ª REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DO PJE)

Ata da 30ª Reunião do Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico, realizada em 1º de setembro de 2017, às 13h30, na Sala de Reuniões da Presidência, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito do 7º Juizado Especial Cível de Brasília Doutor **Flávio Fernando Almeida da Fonseca**, presentes os membros do Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico, designados pela Portaria GPR N. 664, de 13 de maio de 2014, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico de 14 de maio de 2014, a saber, o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 24ª Vara Cível de Brasília **Flávio Augusto Martins Leite,** o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça do MPDFT **André Vinícius Espírito Santo de Almeida,** a Senhora Assessora do MPDFT **Gabriela Badaró,** a Excelentíssima Senhora Defensora Pública do DF **Sandra Aparecida Dohler Ferreira e** o Excelentíssimo Senhor Procurador do Distrito Federal **Alexandre Moraes Pereira**, Presentes, ainda, a Senhora **Vivian Raquel Gonçalves Rimolo**, Diretora de Secretaria da 16ª Vara Cível de Brasília e a Senhora **Andresa Ferreira Caldeira**, Diretora de Secretaria da 20ª Vara Cível de Brasília, representantes dos Diretores de Secretaria das Varas Cíveis**.** Ausentes, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Flávio Rostirola, o Excelentíssimo Senhor Juiz Assistente da Primeira Vice-Presidência Doutor Lizandro Garcia Gomes Filho, a Excelentíssima Senhora Juíza Assistente da Segunda Vice-Presidência Luciana Yuki Fugishita Sorrentino**,** o Excelentíssimo Senhor Juiz Assistente da Corregedoria Doutor Caio Brucoli Sembongi, a Excelentíssima Senhora Representante da OAB/DF Conselheira Hellen Falcão e o Senhor Secretário do Processo Judicial Eletrônico Declieux Dias Dantas. O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito **Flávio Fernando Almeida da Fonseca** iniciou os trabalhos submetendo à apreciação dos membros do Comitê o **primeiro item da pauta: Aprovação da Ata da 29ª Reunião do Comitê Gestor, realizada em 25 de agosto de 2017**. Não houve impugnação e a ata foi aprovada. Na sequência, o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Flávio Fernando Almeida da Fonseca passou a palavra ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Substituto Doutor Josmar Gomes Oliveira que despediu-se do Comitê em virtude de sua titularização no Juizado de Violência Doméstica e Familiar de Sobradinho. Na ocasião, o Ilustre Magistrado agradeceu pela oportunidade de participar desse Comitê durante mais de dois anos e desejou sucesso a todos que permanecem nessa empreitada e que aguarda, em breve, a chegada do PJE à área criminal. Dando continuidade à reunião, o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça do MPDFT questionou o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Flávio Leite sobre suas impressões a respeito da decisão adotada pelo Comitê em relação ao encerramento do expediente, na última reunião. O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Flávio Leite informou que a saída encontrada seria tecnicamente equivocada, tanto do ponto de

vista processual quanto de arquitetura do sistema. Esclareceu que o processo está sempre esperando para que cada ato seja praticado, gerando uma mudança de estado. Quando o prazo está em curso, existe a possibilidade de encerramento do prazo pelo esgotamento do prazo e o sistema fecha. O sistema é um ator do processo. É algo que não pode ser apagado e que embora não esteja certificado no processo, é indelével e fica registrado no metadados. No meio do caminho, se for juntada uma petição, pode gerar uma preclusão consumativa. Se o expediente for encerrado pelo Diretor ou pelo Magistrado, ficará certificado nos autos que ocorreu uma preclusão consumativa. Se houver o encerramento sem a certificação, ocorrerá a preclusão e não estará dito nos autos. Afirmou que a mudança de estado do processo da qual não existe registro, torna os autos mutilados e seria errado do ponto de vista processual. Foi sugerido pelo Senhor Representante do MPDFT que este assunto possa ser revisto na próxima semana com a presença do Senhor Secretário do PJE. Relatou que atualmente, o padrão é que quando o advogado vai responder, a caixa está desmarcada e o advogado deve marcar para encerrar o prazo. Deste modo, sugeriu que se adote como padrão, marcar a caixa, para que não ocorra essa problemática do advogado não peticionar da forma correta e não encerrar o prazo. O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Flávio Leite destacou que todo sistema precisa ter um *backdoor*, pois deste modo, quando há um dano no sistema, pode ocorrer a alteração manualmente. O *backdoor* é utilizado para resolver problemas específicos e apenas o administrador do Banco de Dados pode ter esse acesso. Da mesma forma, a solução de encerrar o expediente manualmente, deve ser considerada como um *backdoor* do sistema e não uma solução processual. Essa saída deveria ser considerada apenas em duas situações extremas: a primeira quando o sistema trava e a segunda quando a Secretaria faz alguma coisa errada, como expedir um documento equivocadamente. Por isso, o Comitê havia decidido que apenas o Diretor de Secretaria poderia fazer esse encerramento, tendo em vista que o encerramento não pode ser considerado um ato processual, pois não houve determinação judicial. O Senhor Representante do MPDFT acrescentou que mesmo que a Secretaria cometa um erro, considera-se este ato um ato jurídico perfeito e que gera efeitos processuais que só podem ser cancelados por determinação judicial. O MM Juiz de Direito Flávio Leite afirmou ainda que essa foi uma saída encontrada para recuperar defeitos do sistema e não pode ser usada como função processual, esse seria um mau uso do sistema, que gera uma violação das boas práticas de arquitetura do processo. Todavia, afirmou que o Comitê é soberano em suas decisões e que portanto, elas devem ser respeitadas. O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Doutor Flávio Fernando ressaltou que a ponderação é muito louvável e acrescentou que neste ponto estaria de acordo com o Dr. Flávio Leite, já que se o servidor encerra um instrumento indevidamente, pode trazer efeitos penais. Afirmou que a matéria precisa ser melhor estudada, com a presença da área técnica. Deste modo, ficará pautada para a próxima reunião, a questão do encerramento do

expediente para que se possa chegar a uma decisão consolidada sobre o tema. Em seguida, passou ao **segundo item da pauta: Artigo 27 do Provimento da Corregedoria: Os processos distribuídos pelos advogados e defensores serão distribuídos para o órgão julgador e será encaminhado para o Serviço de Distribuição para análise dos dados.** Na última reunião, o Senhor Secretário do PJE havia informado que essa mudança seria implantada a partir do dia 1° de setembro de 2017. Todavia, foi informado que esse prazo foi prorrogado para o dia **11 de setembro de 2017**. Na sequência, passou ao **terceiro item da pauta: Assuntos Diversos**. Foi franqueada a palavra a Senhora Defensora Pública Doutora Sandra Dohler que destacou que as unidades judiciais com PJE não estariam mais emitindo certidões e que há a necessidade de fazer as certidões em muitas situações específicas. O MM Juiz de Direito Doutor Flávio Leite esclareceu que existe um ícone "c" que é a certidão feita pelo sistema, essa certidão tem o ID e o documento não. O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Doutor Flávio Fernando destacou que a Senhora Defensora deveria formalizar a solicitação para os limites ou filtros que podem ser acrescentados no PJE e encaminhar a Corregedoria para que seja analisada a possibilidade de atender aquilo que for preciso. A Senhora Defensora Pública solicitou ainda que seja reiterada a questão que foi autorizada pelo Comitê, de recebimento da inicial sem o CPF da parte, nos casos de prioridade e quando a parte não possuir este documento. Na sequência, o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Flávio Leite relatou que nos processos que tramitam como Segredo de Justiça, o sistema não trata essa particularidade do sigilo do nome das partes envolvidas como polos da ação e que ao publicar determinada decisão, essas informações constaram da publicação. Em relação a isso, a área técnica informou que o PJE não trata essas informações e que até que haja uma evolução do PJE será necessário que a própria Secretaria adote medidas para garantir o processo de segredo nesses casos e quando o houver menor envolvido na ação. O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Flávio Leite relatou ainda que analisando as estatísticas de processos da 24ª Vara Cível constatou que a cada 1000 processos são gerados 844 atos processuais nos processos físicos. No processo eletrônico constatou que para cada 1000 processos são gerados 1243 atos processuais. Conforme se verifica, com o PJE, houve um aumento de trabalho, da ordem de 53,2%. Esta sobrecarga de trabalho seria uma questão a se pensar. Segundo relatou uma das primeiras providências a se adotar seria em relação a reestruturação do próprio cartório, diminuindo o número de servidores da secretaria, em que algumas tarefas foram bastante reduzidas como por exemplo, o atendimento no balcão aos advogados e partes. Esses servidores poderão ser realocados no Gabinete para assessorar o Magistrado, o que reduziria a carga de trabalho a ele atribuída. Por fim, o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Doutor Flávio Fernando Almeida da Fonseca agendou a **31ª Reunião do Comitê Gestor do PJe, para o dia 8 de setembro de 2017, às 13h30, na Sala de Reuniões da Presidência.** Exaurida a pauta e não havendo outras

deliberações por parte dos presentes, encerrou a sessão às 15horas, determinando que fosse lavrada a presente ata, que por ser a expressão da verdade segue assinada por todos os presentes.

FLÁVIO FERNANDO ALMEIDA DA FONSECA
Juiz de Direito do 7º Juizado Especial Cível de Brasília

FLÁVIO AUGUSTO MARTINS LEITE
Juiz de Direito da 24ª Vara Cível de Brasília

ANDRÉ VINÍCIUS ESPÍRITO SANTO DE ALMEIDA
Procurador de Justiça do MPDFT

GABRIELA BADARÓ
Assessora do MPDFT

SANDRA APARECIDA DOHLER FERREIRA
Defensora Pública do Distrito Federal

ALEXANDRE MORAES PEREIRA
Procurador do Distrito Federal

VIVIAN RAQUEL GONÇALVES RIMOLO
Diretora de Secretaria da 16ª Vara Cível de Brasília

ANDRESA FERREIRA CALDEIRA
Diretora de Secretaria da 20ª Vara Cível de Brasília